

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE  
RIO VERDE  
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**RF/DNFC/CFC/0013/2021**



**ASSUNTO:** Reservatório de distribuição, poço de captação e booster

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

**DATA DA FISCALIZAÇÃO:** 23 de julho de 2021.

**PROCESSO:** 0013/2021

## INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE/RIO VERDE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e convenientes existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

## OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar, as condições do reservatório de distribuição, localizado na Rua das Hortênsias nº 61, Jardim Mondale, poço de captação de água bruta localizado na Rua São Paulo, nº 550, Santa Luzia, e booster localizado na Rua Coronel Vaiano Qd 52 Lt 22, Residencial Canaã, com apontamentos, recomendações e determinações.

## RELATÓRIO

- **Metodologia de Fiscalização**

Foi destacada diligência aos locais Rua das Hortênsias nº 61, Jardim Mondale; Rua São Paulo, nº 550, Santa Luzia; e Rua Coronel Vaiano Qd 52 Lt 22, Residencial Canaã na data apostada à capa do presente relatório para averiguação das condições operacionais dos aparatos de captação e distribuição

- **Resultados de Fiscalização**

- **Poço de captação de água bruta**

Estando no local, averiguado que o estabelecimento está cercado por muros, existindo placa identificadora de área pertencente à prestadora restando ainda placas de identificação de acesso restrito aos profissionais colaboradores. Apresenta condições adequadas de acesso, e condições inadequadas de limpeza, com evidências de que houveram pessoas habitando suas dependências (roupas e sapatos no local). De acordo com a diretoria que acompanhou a vistoria, o local era usado como abrigo por sem tetos, até que a casa de cloração foi destelhada para que isso não acontecesse mais.

A vazão total do poço é de 15,9m<sup>3</sup>/h, e o local não possui casa de armazenamento nem casa de química pois a cloração da água é realizada através de pastilhas em sistema de tubulação, onde a água passa pela tubulação que se encontram as pastilhas e reage com o cloro das mesmas. O sistema não possui gerador nem bomba reserva.

- **Booster**

O booster em questão encontra-se desativado atualmente, mas se mantém fechado, cercado por muros, sem identificação ou placa identificadora de área pertencente à prestadora, possui postes de iluminação, o lote se encontra limpo e bem conservado. A casa de bombas possui iluminação e ventilação adequada, com piso uniforme sem depressões. As condições de manutenção do quadro de energia estão adequadas, porém sem aviso de risco de choque, uma vez que o sistema está inativo.

- Há equipamento para controle operacional das bombas, que apesar de desativadas, podem ser ativadas através de comando remoto via sistema. O sistema de bombas é do tipo 1+1, onde uma bomba sempre fica de reserva.
- Existe no local um reservatório como tanque de alimentação, de aproximadamente 20 m<sup>3</sup>, também desativado. O mesmo se encontra em bom estado de conservação, possui escada com guarda corpo para acesso, respirador, extravasor, macromedidor, e guarda corpo no topo.
- **Reservatório**

No local, foi averiguado que se trata de um reservatório elevado, metálico, com capacidade de 40m<sup>3</sup>. O estabelecimento está cercado por muros, existindo placa identificadora de área pertencente à prestadora restando ainda placas de identificação de acesso restrito aos profissionais colaboradores. Apresenta condições adequadas de acesso e limpeza. Possui para-raio, porém não possui sinalização noturna.

As condições de conservação do mesmo são precárias, com sinais de corrosão por ferrugem, o topo do reservatório se encontra em grande parte aberto, pois sua cobertura foi deteriorada, e apesar da instalação de manta asfáltica como paliativo, o mesmo também cedeu, deixando o interior do reservatório exposto e sujeito à contaminação, permitindo entrada de chuva e poeira.

- Não foi possível averiguar se o reservatório possui escada interna, porém o mesmo não possui escada externa fixa, o acesso ao topo é feito somente por escada portátil. Há guarda-corpo na laje de cobertura, porém o mesmo não possui cobertura adequada, e caso houvesse tampa de inspeção, a mesma foi deteriorada. Não há tubulação de ventilação, macromedidor ou tubo extravasor.
- O reservatório possui medidor e sistema de controle de nível, e atende à demanda máxima diária da população local. A lavagem e desinfecção do reservatório é feita somente quando há alteração na análise de água. Existe ainda tubulação de descarga de fundo, e não foi averiguado nenhum vazamento no local.

As caixas de proteção, inspeção e passagem não possuem tampas ou grades de proteção.

## CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

1. O reservatório está deteriorado com rompimento de sua porção superior (tampa) sendo que para tampar o reservatório, a prestadora lançou mão da aplicação de manta asfáltica sobre o reservatório. Ainda assim, essa manta também não resistiu e veio a romper.
2. O reservatório encontra-se em estado de deterioração tal que exige por parte da prestadora de intervenção imediata de forma a restaurá-lo ou realizar a sua troca, sob pena de incorrer nos termos do Art. 13, item XIV Resolução nº 025/2015 – AGR, onde “operar e manter as

instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mau estado de conservação, manutenção e segurança em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis;

3. A falta de identificação do aparato de distribuição no Booster Canaã constitui infração determinada pela Resolução nº 025/2015 – AGR Art. 11, item I onde não identificar as instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, podendo acarretar sanção administrativa ao mesmo.

## RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A prestadora deverá providenciar a readequação em caráter de urgência do reservatório apresentado a esta reguladora em prazo máximo de 30 (trinta) dias para a solução deste aparato de reservação e distribuição que atende especificamente o sistema Menezes de distribuição sendo o único responsável por reservação dentro deste sistema.

Ainda resta que a prestadora deverá providenciar a readequação do poço de captação e casa de química do poço nº 1 do sistema Vila Menezes. O prazo regulamentar para apresentação de respostas também deverá ser de 30 (trinta) dias.

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Local de implantação do reservatório



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: O reservatório em sua parte externa apresenta corrosões.



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Essas corrosões levaram ao colapso da parte superior do reservatório.



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Como meio de tamponamento do reservatório a prestadora fez aplicação de manta



asfáltica. Contudo, essa também não suportou e rompeu.



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Booster Canaã. O local está cercado porém não há identificação



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Casa de bombeamento do Booster Canaã.



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Placa de identificação do Poço n° 1 localizado no Bairro Santa Luzia.



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Sistema de bombeamento do poço n° 01.





Autor: Imagem retirada plataforma Google Earth

Descrição: Localização do reservatório Vila Menezes e área de influência de abastecimento do reservatório.

## CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações, levantadas na fiscalização do reservatório de distribuição, localizado na Rua das Hortênsias nº 61, Jardim Mondale, poço de captação de água bruta localizado na Rua São Paulo, nº 550, Santa Luzia, e booster localizado na Rua Coronel Vaiano Qd 52 Lt 22, Residencial Canaã,. Sugere-se à Diretoria da AMAE/RIO VERDE que a prestadora de serviços, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, seja notificada destas sendo concedido prazo hábil para apresentação de respostas inerentes aos fatos de não conformidade apontados.

**Rio Verde, 28 de setembro de 2021.**

José Alves Neto  
Coordenador de Fiscalização e Controle

Polyanna Ribeiro Trindade  
Analista